

no ponto anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6.6 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria e, não se encontrado em Mobilidade ocupem postos de trabalho no Mapa de Pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Forma e prazo de apresentação de candidatura:

7.1 — Formalização das candidaturas: Deverão ser formalizadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recursos Humanos e na página electrónica da Câmara Municipal — www.cm-cuba.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cuba, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para o endereço postal da Câmara Municipal de Cuba, Rua Serpa Pinto, 84, 7940-172 Cuba, até à data limite fixada na publicitação;

7.2 — Documentação a apresentar: O requerimento deverá ser acompanhado da fotocópia do Bilhete de Identidade, número de contribuinte ou cartão de cidadão. Deverá ainda acompanhar o requerimento, *curriculum vitae* datado e assinado com as fotocópias do certificado de habilitações literárias, de formação e de experiência profissional declaradas no C.V., que considere relevante para avaliação. A não apresentação dos documentos acima identificados é motivo de exclusão, nos termos da alínea a) n.º 9, artigo 28.º da Portaria que regulamenta o Procedimento Concursal;

7.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico;

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Métodos Obrigatórios:

8.1.1 — Avaliação Curricular (AC) em que serão ponderados os seguintes elementos: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP), às quais serão atribuídas as ponderações de 10%, 15% e 15%, respectivamente. A ponderação dos factores invocados, de interesse para a Avaliação Curricular, será feita com base na prova documental que cada candidato anexar ao *Curriculum Vitae*. Este factor será valorado de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 40% na Avaliação Final.

8.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Decorre de acordo com um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise. O resultado desta entrevista permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais vivenciadas. A Avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências é expressa de acordo com os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, respectivamente e consistirá numa ponderação de 40% na Avaliação Final.

8.2 — Métodos facultativos, nos termos do artigo 7.º da Portaria que regulamenta o procedimento concursal:

8.2.1 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS): Prova de carácter teórico de duração de 30 minutos, que visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. Este factor será valorado de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 20% na Avaliação Final.

8.2.1.1 — Matérias constantes da Entrevista Profissional de Selecção:

Ref.ª A — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual; Regime e regulamento de férias, faltas e licenças que se encontram no Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Ref.ª B — Regime e regulamento de férias, faltas e licenças que se encontram no Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; As normas constantes no Regulamento de controlo interno vigente no Município de Cuba, que será facultado aos candidatos quando solicitado;

8.3 — Por questões de celeridade, que constam do Despacho do Presidente, acima identificado, caso se verifique um número de candidatos elevado, a utilização dos métodos de selecção, será faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.4 — Cada um dos métodos ou fases de selecção é eliminatório, pela ordem acima enunciada e é excluído do procedimento, o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9.5 valores ou que não compareça a um dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou

fase seguinte. Os candidatos que forem excluídos não constarão da lista de ordenação final, sendo apenas notificados da homologação desta.

8.5 — Classificação Final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$CF = AC \times 40\% + EAC \times 40\% + EPS \times 20\%$, em que, CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competência; EPS = Entrevista profissional de Selecção;

8.6 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método intercalar será efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente e afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica.

8.7 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final, após homologação será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica.

9 — As actas do Júri do Procedimento Concursal onde constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão disponibilizadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Constituição do júri: Ao abrigo do disposto no artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, O júri terá a seguinte composição:

Ref.ª A — Presidente, Vítor Manuel Parreira Fialho, Chefe de Divisão de Administração Geral; Vogais efectivos: António Manuel da Cruz Góis Pereira, Técnico Superior que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Francisco Manuel Remechido Baltazar, Assistente Operacional, Vogal Suplente: António José Ferreira Chaveiro, Coordenador Técnico, todos da Câmara Municipal de Cuba;

Ref.ª B — Presidente, Vítor Manuel Parreira Fialho, Chefe de Divisão de Administração Geral; Vogais efectivos: Carmen das Dores Silva Arrojado Estrela, técnica superior que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e António José Ferreira Chaveiro, Coordenador Técnico; Vogal Suplente: Vítor Miguel dos Frangãos São Pedro, Assistente Técnico, todos da Câmara Municipal de Cuba;

11 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o presente procedimento.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Exclusão e notificação de candidatos:

13.1 — Os candidatos excluídos do procedimento são notificados para efeitos de realização de audiência dos interessados, de acordo com o disposto no artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo.

13.2 — Os candidatos admitidos são convocados por uma das formas previstas no disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do dia, hora e local para a realização dos métodos ou fases de selecção nos termos previstos do artigo 32.º da mesma portaria.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdades de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar todo e qualquer forma de descriminação.

15 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 26/2001, de 3 de Fevereiro, designadamente, no presente procedimento, em que o número de lugares a preencher é de dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre outra qualquer preferência legal, devendo declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra o grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de selecção.

16 — Nos termos do artigo 19.º, n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será ainda publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica do Município de Cuba e, em jornal de expansão nacional, por extracto.

Paços do Município de Cuba, 22 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco António Orelha*.

303007873

Aviso n.º 5915/2010

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugados com os artigos n.ºs 6.º e 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se

público que, por deliberação da Câmara Municipal de 09/12/2009, que aprovou o Mapa de Pessoal para 2010, se encontra aberto pelo prazo 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento Concursal Comum com vista ao preenchimento de dois postos de Trabalho na categoria de Assistente Operacional, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal de 2010, na modalidade de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo determinado — Termo resolutivo certo, pelo prazo de 1 ano eventualmente renovável nos termos do disposto na alínea *h*) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — Locais de trabalho: Um trabalhador ficará afecto às Piscinas Municipais e outro aos Paços do Município.

3 — Caracterização dos postos de trabalho: Os postos de trabalho caracterizam-se pela execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços, designadamente, de higiene e limpeza necessários ao bom funcionamento das respectivas instalações, de acordo com o conteúdo funcional constante no anexo da lei n.º 12-A/2008, 27 de Fevereiro.

4 — Horário de Trabalho: O trabalhador que ficar afecto às Piscinas Municipais cumprirá um horário em regime de turnos praticado pela sub-unidade em que o descanso semanal e semanal complementar poderá não coincidir com o Sábado e o Domingo. O trabalhador que ficar afecto aos Paços do Município cumprirá um horário de Segunda a Sexta feiras, das 7h:00 m às 10h00 m e das 15h00 m às 19:00Horas.

Não obstante os locais e horários acima descritos, os trabalhadores recrutados podem ser afectos a outras sub-unidades com horários distintos.

5 — Remuneração: Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será efectuado numa das posições remuneratórias da categoria, de acordo com a tabela remuneratória prevista no Anexo I do Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, após a negociação entre os candidatos e esta entidade empregadora pública, e terá lugar após o termo do procedimento Concursal.

6 — Reserva de recrutamento: o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, conforme previsto no artigo 40.º da Portaria que regulamenta a tramitação do procedimento concursal.

7 — Requisitos de admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7.2 — Nível habilitacional: O constante na al. *a*), do n.º 1, artigo 44.º da mesma lei, ou seja a titularidade da escolaridade obrigatória a que corresponde o grau de complexidade funcional 1. Não sendo possível a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

7.3 — Não tendo ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta Prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.4 — Em cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

7.5 — Conforme Despacho do Presidente da Câmara, de 18 de Fevereiro de 2010, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal que, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7.6 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria e, não se encontrado em Mobilidade ocupem postos de trabalho no Mapa de Pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Forma e prazo de apresentação de candidatura:

8.1 — Formalização das candidaturas: Deverão ser formalizadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recursos Humanos e na página electrónica da Câmara Municipal — www.cm-cuba.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cuba, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para o endereço postal da Câmara Municipal de Cuba, Rua Serpa Pinto, 84, 7940-172 Cuba, até à data limite fixada na publicitação;

8.2 — Documentação a apresentar: O requerimento deverá ser acompanhado da fotocópia do Bilhete de Identidade, número de contribuinte ou cartão de cidadão. Deverá ainda acompanhar o requerimento, *curriculum vitae* datado e assinado com as fotocópias do certificado de habilitações literárias, de formação e de experiência profissional declaradas no C.V., que considere relevante para avaliação. A não apresentação dos documentos acima identificados é motivo de exclusão, nos termos da alínea *a*) n.º 9, artigo 28.º da Portaria que regulamenta o Procedimento Concursal;

3.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico;

9 — Métodos de selecção:

9.1 — Métodos Obrigatórios:

9.1.1 — Avaliação Curricular (*AC*) em que serão ponderados os seguintes elementos: Habilitação Académica (*HA*), Formação Profissional (*FP*) e Experiência Profissional (*EP*), às quais serão atribuídas as ponderações de 10%, 15% e 15%, respectivamente. A ponderação dos factores invocados, de interesse para a Avaliação Curricular, será feita com base na prova Documental que cada candidato anexar ao *Curriculum Vitae*. Este factor será valorado de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 40% na Avaliação Final.

9.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (*EAC*) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Decorre de acordo com um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise. O resultado desta entrevista permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais vivenciadas. A Avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências é expressa de acordo com os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, respectivamente e consistirá numa ponderação de 40% na Avaliação Final.

9.2 — Métodos facultativos, nos termos do artigo 7.º, da Portaria que regulamenta o procedimento concursal:

9.2.1 — Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*): Prova de carácter teórico de duração de 30 minutos, que visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. Este factor será valorado de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 20% na Avaliação Final.

9.2.1.1 — Matérias constantes da Entrevista Profissional de Selecção: Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual; Regime e regulamento de férias, faltas e licenças que se encontram no Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

9.3 — Por questões de celeridade, que constam do Despacho do Presidente, acima identificado, caso se verifique um número de candidatos elevado, a utilização dos métodos de selecção, será faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.4 — Cada um dos métodos ou fases de selecção é eliminatório, pela ordem acima enunciada e é excluído do procedimento, o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9.5 valores ou que não compareça a um dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. Os candidatos que forem excluídos não constarão da lista de ordenação final, sendo apenas notificados da homologação desta.

9.5 — Classificação Final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 40 \% + EAC \times 40 \% + EPS \times 20 \%$$

em que:

CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competência; EPS = Entrevista profissional de Selecção;

8.6 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método intercalar será efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente e afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica.

8.7 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final, após homologação será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, em local

visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica.

9 — As actas do Júri do Procedimento Concursal onde constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão disponibilizadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Constituição do júri: Ao abrigo do disposto no artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, O júri terá a seguinte composição: Presidente, Vítor Manuel Parreira Fialho, Chefe de Divisão de Administração Geral; Vogais efectivos: Cármen das Dores da Silva Arrojado Estrela, técnica superior que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semão, Técnica Superior; Vogal Suplente: Maria de Fátima Bento Branco Vargas, Assistente Técnico, todos da Câmara Municipal de Cuba;

11 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o presente procedimento.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Exclusão e notificação de candidatos:

13.1 — Os candidatos excluídos do procedimento são notificados para efeitos de realização de audiência dos interessados, de acordo com o disposto no artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo.

13.2 — Os candidatos admitidos são convocados por uma das formas previstas no disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do dia, hora e local para a realização dos métodos ou fases de selecção nos termos previstos do artigo 32.º da mesma portaria.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdades de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar todo e qualquer forma de discriminação.

15 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 26/2001, de 3 de Fevereiro, designadamente, no presente procedimento, em que o número de lugares a preencher é de dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre outra qualquer preferência legal, devendo declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra o grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de selecção.

16 — Nos termos do artigo 19.º, n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será ainda publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica do Município de Cuba e, em jornal de expansão nacional, por extracto.

Paços do Município de Cuba, 22 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco António Orelha*.

303008204

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 5916/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para contratação de vinte e um assistentes operacionais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho datado de 5 de Março de 2010, determinei a celebração contrato de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de

funções públicas, com os candidatos abaixo indicados, aprovados no Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para Contratação de Vinte e Um Assistentes Operacionais, na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 166, de 27 de Agosto de 2009, com a 1.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 1, a que corresponde a remuneração base mensal de 475,00 €, com início a 8 de Março de 2010: Adelaide Maria de Sousa Teixeira; Maria de Lurdes Magalhães Costa Duarte; Susana Patrícia de Sousa Mendes Santos; Maria de Fátima Santana de Almeida; Emília Manuela Macedo de Oliveira Babo; Delfina Maria Monteiro da Cunha; Maria José Ferreira de Araújo; Felismina de Almeida Ribeiro; Maria Isaura Almeida de Carvalho Pinto; Fernanda Maria Ribeiro Teixeira Santos; Maria Noémia Ribeiro Faria; Maria Teresa Guimarães Marinho; Maria de Fátima Teixeira Macedo; Susana Lima Fernandes; Maria Adriana Alves Correia; José Filipe Teixeira Pinto; Carla Alexandra da Cunha Teixeira; Alexandra Manuela Cardoso Magalhães; Ana Cristina Carvalho de Freitas; Fernanda Manuela Fernandes dos Santos e Ana Cristina Barros Pinto da Silva.

Paços do Concelho de Felgueiras, 5 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Inácio Ribeiro*.

303011088

MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Aviso n.º 5917/2010

Discussão pública

José Manuel Caldeira Santos, Presidente da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º n.º 1, alínea *v*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, torna-se público que, durante o período de 30 dias contados da data da sua publicação no *Diário da República*, são submetidos à apreciação pública o Projecto de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e o Projecto de Regulamento Geral de Taxas Municipais, que foram presentes e aprovados na reunião de Câmara realizada no dia 10 de Março de 2010. Devido à extensão dos projectos de regulamento e da sua fundamentação económica-financeira, os mesmos encontram-se disponíveis nos serviços administrativos deste Município todos os dias úteis, dentro do horário normal de funcionamento (9:00 h às 12:30 h e das 14:00 h às 17:30 h) e na página da Internet no endereço <http://cm-freixoespadacinta.pt>.

Os interessados poderão dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta.

Freixo de Espada à Cinta, 11 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Caldeira Santos*.

303026138

MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso n.º 5918/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna-se pública a lista de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas pela Câmara Municipal da Guarda, no ano de 2009.

Designação das empreitadas	Valor da adjudicação (sem IVA)	Modalidade do concurso	Adjudicatário
Centro Escolar da Sequeira	€2.297.905,33	Concurso Público	Consórcio Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, L.da/ Vidal Pereira & Gomes, L.da

Município da Guarda, 15 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

203034221